



CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

Este Código de Ética formaliza os princípios e valores éticos que norteiam a conduta profissional e pessoal de todos (as) Colaboradores (as), independentemente dos locais em que trabalham ou do cargo ou função que exercem. Ele foi criado para nos auxiliar a fazer as escolhas certas no estabelecimento das relações comerciais, pessoais e interpessoais, bem como, na condução de todas as atividades inerentes ao nosso negócio, pois entendemos que não existe o jeito certo de fazer algo errado.

Este Código aplica-se a todos (as) Colaboradores (as) e Prestadores(as) de Serviços que atuam nas dependências da Turbimaq ou em seu nome e deve ser referência para o relacionamento com Colaboradores (as), clientes, parceiros, e fornecedores, sendo pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, sendo que todos são responsáveis pela disseminação dos princípios e valores deste Código.

Acreditamos que sobre a responsabilidade conjunta por acentuar a importância do comportamento ético, consistente com esse material, e por assegurar que todos recebam a formação necessária para o efetivo cumprimento desse Código. Espera-se que criemos um ambiente, no qual cada Colaborador (a) sinta-se à vontade para, de boa-fé, colocar questões sobre possíveis violações ao Código e às políticas e procedimentos associados.

Em caso de violações efetivas, todos devem compreender que é seu dever falar. Temos de agir imediatamente para enfrentar essas situações e reportá-las ao nosso superior hierárquico, ao Departamento Jurídico ou ao Departamento de Recursos Humanos. Em nenhum momento poderemos punir ou tomar qualquer medida de retaliação contra qualquer pessoa que exerça o seu direito de falar de boa-fé.

Para aqueles que possuem uma posição hierárquica de responsabilidade, espera-se que seja um modelo da nossa cultura. As suas palavras e ações devem exemplificar os nossos Valores e criar um ambiente em que a cultura Turbimaq possa prosperar.*

José Roberto Stockmann

Diretoria - Maio 2026

** Respeito, ética e profissionalismo no relacionamento com clientes, fornecedores, colaboradores(as) e sociedade, assegurando dignidade, segurança e responsabilidade social ambiental.*

1 - COMO FALAR

A primeira e melhor maneira dos (as) Colaboradores (as) se manifestarem é junto do seu superior hierárquico. Uma parte da sua função como superior hierárquico consiste em escutar os (as) Colaboradores (as), compreender as suas dúvidas e preocupações, e tomar as medidas apropriadas.

Como alternativa, os (as) Colaboradores (as) podem utilizar as “Caixas de Comunicação”, situadas em frente ao Refeitório, que são geridas por Consultoria Externa que dará o tratamento adequado. Independentemente da maneira como as preocupações sejam comunicadas, a confidencialidade será garantida, sendo que a divulgação ocorrerá apenas para efeitos de investigação ou nos casos em que seja legalmente exigida. Todas as denúncias serão investigadas e todas as investigações serão conduzidas de forma independente, refletindo os valores da Turbimaq e respeitando todas as partes envolvidas, assim como a legislação aplicável

A adesão aos valores da empresa pelos (as) Colaboradores (as) implica na anuência integral a este Código de Ética. A empresa incentiva todos a falarem, no sentido de defender o que é justo, quando algo esteja errado. Em caso algum, poderá qualquer Colaborador (a) que apresente uma denúncia, ser sujeito a retaliação. Contudo, não serão toleradas acusações falsas ou abusivas, podendo estas resultar em ação disciplinar.

2 - UTILIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS

Embora a Turbimaq respeite a vida privada e as relações sociais dos seus (uas) Colaboradores (as), qualquer referência pública à empresa ou aos seus (uas) Colaboradores (as), através de qualquer Rede Social, deverá ser consistente com os termos deste Código de Ética e com as políticas da empresa.

3- SAÚDE E SEGURANÇA

A aplicação de normas de segurança rigorosas e a sua melhoria contínua, são parte integrante da ética de trabalho e do compromisso da Turbimaq. A empresa proporciona condições de trabalho seguras e saudáveis aos seus (uas) Colaboradores (as) e subcontratados (as), de acordo com toda legislação vigente e reconhece a necessidade de existir um equilíbrio entre a vida familiar e profissional, mitigando todos os riscos, notadamente os psicossociais. Cada Colaborador (a) deve contribuir para a segurança do local de trabalho, mantendo-se atento e informado quanto às regras, políticas e procedimentos, e comunicando qualquer situação de insegurança.

4- INCLUSÃO, DIVERSIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Um local de trabalho inclusivo promove a abertura e o respeito, acolhendo as perspectivas individuais. A Turbimaq valoriza e respeita o conjunto de seus (uas) Colaboradores (as) pela sua diversidade, pelas suas diferenças visíveis e invisíveis, crenças e convicções, experiências e origens sociais, e pela sua capacidade única de contribuir para uma empresa próspera, sustentável e vencedora. Estamos sempre empenhados em criar um ambiente de trabalho que promova a igualdade de oportunidades, a diversidade e a inclusão a todos os níveis de emprego. A discriminação, que consiste no tratamento injusto de Colaboradores (as) com base em preconceitos de: raça, origem étnica, religião, nacionalidade, cor, gênero, orientação sexual, deficiência, idade, opinião política, tempo de empresa, estatuto familiar ou qualquer outra natureza, não será tolerada. Todos os (as) Colaboradores (as) devem respeitar-se mutuamente e contribuir para os objetivos da empresa, coletivamente e colaborando com os seus colegas, sem nenhum tipo de discriminação.

5- AMBIENTE LIVRE DE ASSÉDIO

Esforçamo-nos por manter um local de trabalho seguro, estimulante e isento de assédio. O assédio designa todo o comportamento que tenha o propósito ou o efeito de violar a dignidade de uma pessoa ou criar um ambiente de trabalho intimidativo, hostil, degradante, humilhante, opressivo ou ofensivo. O assédio pode ser de natureza moral ou sexual. O assédio moral pode ser definido como qualquer conduta abusiva reiterada, nomeadamente, atitudes, palavras, ações, gestos, textos ou imagens, capazes de violar a personalidade, a dignidade ou a integridade física ou psicológica de uma pessoa, colocando em risco o respetivo emprego ou deteriorando o ambiente de trabalho.

Principais atitudes caracterizam o assédio

a) Tratamento desumano ou desrespeitoso:

- Fazer comentários sobre colegas de trabalho, por causa da idade, raça, origem, sexo, características físicas, etc.
- Fazer brincadeiras de mau gosto
- Chamar a atenção em público
- Gritar ou falar alto com as pessoas
- Colocar apelido
- Agredir de forma física ou psicológica
- Tratar as pessoas com xingamento ou palavras inapropriadas

- Ignorar com frequência
- Provocar isolamento
- Práticas de racismo (que também caracterizam crime)
- Práticas de homofobia

b) Excessiva exigência de resultado

- Estipulação de metas desumanas e desnecessárias
- Exigir esforços além da capacidade humana
- Constante falta dos descansos necessários
- Impor horários injustificados
- Trabalhos urgentes sem necessidade

c) Propósito de prejudicar

- Atribuir erros inexistentes
- Bloquear andamento do trabalho alheio
- Soltar boatos maldosos sobre a vida profissional ou pessoal
- Calúnia ou difamação (que também são crimes)
- Insinuação de problemas mentais ou familiares
- Esconder instrumentos de trabalho

d) Assédio Sexual no ambiente de Trabalho

Constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho, em que, como regra, o agente utiliza sua posição hierárquica ou sua influência para obter o que deseja. O assédio sexual, pelo Código Penal, é crime (art. 216-A), com previsão de 1 a 2 anos de detenção.

6 - CONFLITOS DE INTERESSES

Os (As) Colaboradores (as) devem assumir posições justas, objetivas e imparciais em todas as negociações comerciais, priorizando os interesses da Turbimaq sobre quaisquer interesses pessoais em assuntos relacionados com a atividade da empresa.

Um conflito de interesses surge quando os nossos interesses pessoais influenciam o nosso dever de agir no melhor interesse da empresa. Devemos evitar qualquer situação que origine um conflito de interesses real ou potencial. Além do mais, somos obrigados a revelar imediatamente qualquer conflito de interesses, real ou potencial, ao nosso superior hierárquico, ao Departamento de

Recursos Humanos ou ao Departamento Jurídico, e devemos retirar-nos de qualquer processo de tomada de decisões que crie ou possa ser entendido como conflito de interesses.

A Turbimaq respeita os assuntos e atividades pessoais e privadas dos (as) Colaboradores (as), porém nunca devemos participar em atividades que compitam com a empresa, mesmo fora do horário laboral. Devemos também ser prudentes, se formos convidados a ocupar cargos de direção, administração ou responsabilidade numa outra empresa ou organização, sendo necessário obter aprovação prévia do nosso superior hierárquico direto. Não é necessária aprovação prévia para posições em organizações sem fins lucrativos, beneficentes ou desportivas.

Realizar negócios em nome da Turbimaq com familiares, quer o membro da família seja um real ou potencial cliente, concorrente ou fornecedor, pode originar um conflito de interesses, e o fato terá de ser imediatamente divulgado. Do mesmo modo, devemos assegurar que as amizades que mantemos fora da empresa não afetam a nossa capacidade de agir em prol dos melhores interesses da Turbimaq.

As relações íntimas ou familiares entre Colaboradores (as) da empresa podem também criar conflitos de interesses reais ou potenciais. Para prevenir estes problemas, devemos evitar uma relação hierárquica com um membro da nossa família ou com uma pessoa com a qual mantenhamos uma relação amorosa. Contudo, se a situação surgir, deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos e a empresa fará o melhor possível no sentido de remover essa situação real ou potencial de conflito de interesses

7 - UTILIZAÇÃO DOS BENS DA EMPRESA

O sucesso da Turbimaq depende da preservação e integridade dos nossos bens. Estes ativos podem ser definidos como o conjunto dos bens corpóreos e incorpóreos de propriedade da empresa e compreendem os ativos físicos (tais como instalações, equipamentos, veículos, estoques e tecnologias de informação), os ativos intangíveis (como informações exclusivas e propriedade intelectual) e os ativos de recursos (como o tempo de trabalho dos colaboradores). Os ativos da Turbimaq só podem ser utilizados para fins comerciais legítimos e consagrados aos interesses da empresa. A utilização episódica de determinados bens da Turbimaq para fins pessoais é autorizada pelas políticas da empresa, se não for excessiva ou inapropriada e não restringir de modo despropositado a utilização dos mesmos ativos para nossa atividade.

8 - USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Turbimaq disponibiliza Tecnologias de Informação (TI) adequadas, para que possamos trabalhar de maneira eficiente, segura e conforme. Podemos usar tais tecnologias da empresa para fins pessoais, desde que essa utilização seja legal, adequada ao local de trabalho, ocasional, não para ganho pessoal e não interfira com as nossas responsabilidades profissionais. A Turbimaq proíbe o uso das suas TI para comunicar, visualizar ou aceder a materiais sexualmente explícitos, pornográficos, ofensivos ou ilegais (tais como terrorismo), mesmo que esses materiais não sejam solicitados e tenham sido enviados para o Colaborador por um terceiro. A Turbimaq poderá, em determinadas circunstâncias, segundo as leis de privacidade aplicáveis, monitorizar a utilização das TI e denunciar a sua utilização a agências reguladoras ou para fazer aplicar a lei.

A utilização pontual dos ativos da Turbimaq (computador de trabalho ou celular, por exemplo) para fins pessoais é permitida se não for excessiva ou inapropriada e não restringir despropositadamente a utilização dos mesmos ativos para as atividades da empresa.

9 - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

São consideradas Informações Confidenciais, independentemente de estarem marcadas com a palavra “*Confidencial*”, todas as informações obtidas pelo (a) Colaborador (a) durante o desempenho de suas funções, seja verbalmente, por escrito ou por quaisquer outros meios, diretos ou indiretos, incluindo, mas não se limitando a:

a) Toda e qualquer informação técnica, documentos, desenhos, projetos, plantas, contratos, programas de computador, códigos de fonte, *know-how*, slogans, expressões, ideias, material publicitário, fórmulas, segredos de negócio, produtos, patenteados ou não, processos produtivos, e/ou quaisquer outros materiais correlatos;

b) Toda e qualquer informação de mercado, práticas de mercado, orçamentos, previsões comerciais, demonstrativos financeiros;

c) Toda e qualquer informação de caráter técnico, financeiro e/ou comercial, bem como informações sobre os negócios ou transações relativas à Turbimaq ou qualquer de suas divisões, preços, lista de clientes, planos de ação, estratégias;

d) Toda e qualquer informação de caráter pessoal e/ou financeiro dos (as) demais Colaboradores (as) da Turbimaq às quais tenha acesso em razão de suas atividades profissionais;

e) Toda e qualquer informação produzida pela empresa e seus clientes no decurso de suas funções, mas também as informações desenvolvidas e captadas pelo (a) Colaborador (a) durante sua atuação perante a Turbimaq, assim como quanto às invenções de propriedade da empresa.

Essa lista constante é meramente exemplificativa, sendo consideradas confidenciais todas as informações obtidas no exercício de suas atividades, nos termos do presente documento.

Assim, o (a) Colaborador (a) deverá utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades em favor da empresa, comprometendo-se a não divulgar tais informações para Colaboradores (as) que não estejam autorizados a recebe-las, mídia, redes sociais ou pessoas estranhas à empresa, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do (a) Colaborador (a).

O (A) Colaborador (a) se obriga, durante toda a vigência de seu Contrato de Trabalho e após sua rescisão, pelo prazo de cinco anos, a manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na empresa, se comprometendo, ainda, a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, seja atuando em benefício próprio, da Turbimaq ou de terceiros.

10 - PRIVACIDADE DE DADOS

A Turbimaq respeita a privacidade dos seus clientes, fornecedores, Colaboradores (as) e de todas as outras pessoas com as quais mantém interações comerciais. Respeitamos o conjunto da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018), legislação brasileira que regula o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas ou jurídicas (públicas ou privadas).

11 - SUBORNO E CORRUPÇÃO

Somos uma empresa reconhecida pela honestidade e integridade de suas práticas administrativas e comerciais. Para manter tal reputação é vital combater e evitar todas as formas de suborno e corrupção, sendo que é obrigação da empresa e de todos os seus proprietários e Colaboradores (as) cumprirem os princípios e valores que sempre nortearam a atuação da empresa, bem como as leis e os regulamentos locais, nacionais e internacionais aplicáveis a seus negócios, inclusive a legislação anticorrupção.

São diretrizes da Política Anticorrupção da Turbimaq:

- Assegurar a existência de processo formal e efetivo de prevenção e combate à corrupção e ao suborno, alinhado com as legislações e regulamentações aplicáveis
- Disseminar a cultura corporativa e a conscientização quanto à prevenção e ao combate à corrupção e ao suborno.
- Assegurar o tratamento efetivo e sigiloso às denúncias de corrupção ou suborno, anônimas ou não, realizadas por qualquer parte
- Propiciar atuação colaborativa com as autoridades públicas na prevenção e no combate à corrupção e ao suborno.

A corrupção pode ser definida como o ato por meio do qual se oferece, promete, autoriza, solicita ou concede vantagem indevida para si ou a determinada pessoa, agente público ou não, direta ou indiretamente, por meio do uso indevido de poder ou influência que tenha sido delegado.

A corrupção envolve autoridades e entidades governamentais, mas, também, pode ser configurada entre empresas privadas e seus respectivos colaboradores. A forma mais comum de corrupção é o suborno, que significa dar ou receber dinheiro, presente ou outra vantagem como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na condução dos negócios.

As leis anticorrupção proíbem a oferta, pagamento, promessa de pagamento ou autorização para pagamento de qualquer quantidade de dinheiro, presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer agente público com a finalidade de:

- Influenciar qualquer ato ou decisão do agente público;
- Induzi-lo a praticar ou omitir qualquer ato em violação aos seus deveres legais;
- Garantir vantagem indevida;
- Induzi-lo a usar sua influência sobre um órgão governamental para ajudar a conseguir, manter ou encaminhar negócios com qualquer pessoa.

A Turbimaq considera que essas ações não devem fazer parte, em nenhuma circunstância, de nossas práticas, bem como devem ser denunciadas pelos canais competentes.

Por outro lado, a corrupção também é aplicável no âmbito privado, especialmente em relação a clientes e fornecedores, e dessa maneira espera-se de todos (as) Colaboradores (as) envolvidos (as) nesses processos a mesma postura em todos os negócios que realizamos.

Dessa forma, fica totalmente proibido:

- Realizar quaisquer pagamentos de propina ou que seja considerado indevido por meio de intermediários.
- Realizar qualquer pagamento a um terceiro tendo conhecimento de que a totalidade ou parte do pagamento irá direta ou indiretamente a um agente público

Nossos parceiros comerciais devem ser reconhecidos, por sua reputação de honestidade e integridade.

Para a escolha dos seus parceiros e fornecedores, além de outros critérios que a companhia entender pertinentes (como por exemplo qualidade, preço e prazo de entrega), os princípios abaixo se aplicam à utilização e remuneração de quaisquer terceiros:

- Os pagamentos feitos a terceiros devem refletir de forma razoável e racional o valor dos serviços prestados;
- Os terceiros devem ter experiência comprovada no setor em questão;
- Os serviços a serem prestados devem ser lícitos, bem como a natureza e os preços devem estar descritos no respectivo contrato;

Outros detalhes sobre esse assunto, estão contidos em nosso documento sobre “Código de Conduta dos Fornecedores Turbimaq” e “Política de Compras Sustentáveis”.

12 - OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

Nossa relação com parceiros deve observar a integridade, a ética, a transparência e o respeito à livre iniciativa e à livre concorrência. Não toleramos práticas antiéticas ou ilegais. Caso se comprovem irregularidades por parte de nossos terceiros, ou problemas reputacionais, devem ser reportadas ao gestor, ou Departamento Jurídico, para análise da situação e, se necessário, a adoção de ações cabíveis.

Todos os (as) Colaboradores (as) e/ou representantes da Turbimaq devem atuar de maneira profissional e leal para construir o relacionamento da nossa Empresa junto aos clientes e fornecedores e em conformidade com os padrões éticos deste Código, bem como observando a legislação vigente.

Nossa conduta com os clientes deve ser pautada pelos seguintes requisitos: Garantir a qualidade do produto; atender segundo as melhores práticas comerciais e sem discriminações; agir com clareza e conformidade com nosso processo de produção, segundo as especificações técnicas, condições comerciais, entrega e qualidade; respeitar a liberdade de escolha do cliente; cumprir todas as leis concorrenciais;

A Turbimaq define como fundamental observar nas contratações dos fornecedores, de tal forma que eles pautem suas práticas de negócios em princípios éticos, aderentes às leis anticorrupção, garantindo a concorrência leal e com sustentabilidade. Não se admite o trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, o descumprimento da legislação vigente, das leis anticorrupção e leis ambientais. Buscamos e valorizamos fornecedores e prestadores de serviço que partilhem de nossos princípios e dediquem esforços para promovê-los. A contratação de fornecedores deve ser baseada, exclusivamente, nas necessidades da Empresa, seguindo critérios impessoais, legais, técnicos, condições comerciais, profissionais, reputacionais e éticos.

Os (as) Colaboradores (as) da Turbimaq são proibidos de solicitar ou receber qualquer tipo de benefício de fornecedores, não devendo permitir, aceitar ou contribuir, de qualquer maneira, para as práticas de atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou condutas contrárias às leis e ao disposto neste Código, realizadas por fornecedores. Caso tenham conhecimento dessas irregularidades, devem comunicar imediatamente ao seu Gestor, ou Departamento Jurídico.

13 - RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

A Turbimaq compromete-se a respeitar e apoiar os direitos humanos no tocante aos seus Colaboradores (as), às comunidades onde opera e aos seus parceiros comerciais, como estipulado nas pertinentes legislações.

Não empregamos qualquer pessoa contra a sua vontade, nem a privamos dos seus direitos protegidos. Condenamos expressamente toda e qualquer forma de exploração das crianças. Respeitamos as exigências de idade mínima legal, conforme definido nas convenções na Legislação Trabalhista vigente no Brasil, bem como na Convenção Trabalhista de nossa categoria.

Asseguramo-nos de que as horas de trabalho e a remuneração cumprem a legislação, são justas e equitativas. Respeitamos os direitos individuais de liberdade de opinião e de associação. A Turbimaq encara que qualquer indicação de que os direitos humanos não são devidamente salvaguardados na nossa esfera de influência, devem ser tratados com celeridade e ética. Devemos compreender as questões de direitos humanos, que possam colocar-se nos nossos locais de trabalho e prevenir qualquer violação destes direitos.

Esperamos que os nossos parceiros comerciais adotem princípios equivalentes e os apoiem ativamente na sua aplicação, sempre que seja o caso.

A empresa não participa em quaisquer atividades de política partidária nem faz doativos empresariais a partidos políticos ou candidatos. No entanto, poderá envolver-se em debates construtivos com as autoridades públicas sobre questões de interesse legítimo para a Turbimaq. Apenas os (as) Colaboradores (as) autorizados (as) especificamente para o efeito poderão desenvolver estas atividades. A este respeito, a empresa poderá apoiar organizações não governamentais. A Turbimaq respeita a liberdade dos seus (uas) Colaboradores (as) para tomarem as suas próprias decisões políticas. Qualquer envolvimento ou participação pessoal de um Colaborador (a) no processo político deverá ser feito numa base individual, no seu tempo livre e a custo próprio.

A Turbimaq empenha-se em respeitar e buscar a melhoria do bem-estar da comunidade por meio da proteção dos recursos naturais, incentivo à participação dos (as) Colaboradores (as) em atividades cívicas e ações de voluntariados por parte da empresa.

Além do cumprimento da legislação ambiental aplicável, a Turbimaq promove o uso racional dos recursos naturais, a preservação do meio ambiente, a reciclagem e a redução de resíduos gerados nos processos produtivos, orientando o consumidor sobre os impactos ambientais dos nossos produtos quando do fim da sua vida útil.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todo conteúdo desse Código de Ética deve ser apresentado para todos (as) Colaboradores (as) que ingressam na empresa, no momento do processo de Integração, fazendo parte do roteiro de Treinamento, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

15 - VIOLAÇÕES

Violações a este Código de Ética ou às políticas e procedimentos relacionados não serão toleradas. A Turbimaq incentiva todos a falar, sempre que observarem comportamentos inconsistentes com o Código. Espera-se que os superiores hierárquicos e os responsáveis tratem essas denúncias e as comuniquem ao competente Diretor, Departamento Jurídico ou Departamento de Recursos Humanos, para as tratativas necessárias.

As violações podem resultar em ações disciplinares, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, podendo chegar à demissão. Se aplicável, em alguns casos, a Turbimaq poderá inclusive, denunciar as violações às autoridades competentes.